



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 18/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70.095-901, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TSE nº 654/2023, e, de outro lado, a empresa **CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Eid Mansur, 666 - Térreo, Parque São George - Rod. Raposo Tavares, KM 25, Cotia/SP, CEP 06.708-070, CNPJ 72.843.212/0001-41, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **DIRETOR-PRESIDENTE**, Senhor **MARCOS MALFATTI**, portador da Carteira de Identidade nº 8.9**.*** SSP/SP, CPF nº 083.***.***-44, e pelo seu **DIRETOR-EXECUTIVO**, Senhor **ANTONIO ROBERTO VITOR RANA**, portador da Carteira de Identidade nº 23.***.***-9, CPF nº 153.***.***-60, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI nº 2018.00.000011339-9 e nº 2025.00.000001786-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo:

1. Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato-TSE nº 18/2020, de 30 de março de 2025 a 30 de março de 2026.

2. Suprimir o item 7 - TRE-DF, que representa impacto percentual de -33,69% (menos trinta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. A prorrogação contratual consignada do item 1 desta Cláusula tem por base a manifestação da fiscalização do contrato sob os Documentos SEI n.ºs 3152213, 3160758 e 3163778, e da **CONTRATADA**, Documento SEI nº 3164694, bem como análise da Unidade Técnica do **CONTRATANTE**, Documento SEI nº 3172288.

Parágrafo segundo. A supressão constante no item 2 acima tem por base a manifestação da fiscalização do contrato sob os Documentos SEI n.ºs 3160758 e 3163778, análise técnica da **CONTRATANTE**, sob docs. SEI n.ºs 3172288 e 3178683, e anuência da **CONTRATADA**, Documento SEI nº 3185149.

Parágrafo terceiro. Resguarda-se à **CONTRATADA** o direito de pleitear o reajuste de preços previsto na Cláusula Onze do contrato, observados os pressupostos legais e contratuais.

Parágrafo quarto. Caso a entrega para o Grupo 2 (link de Internet dedicado redundante) do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, em trâmite no Procedimento Administrativo SEI nº 2023.00.000010682-9, ocorra anteriormente à entrega do Grupo 1 (link de Internet dedicado principal com o serviço de SD-WAN em HA para o TSE e os 26 TREs), deverão ser suprimidos os links redundantes (link IP) de acesso à internet dos respectivos itens do Contrato

TSE nº-18/2020, devendo a empresa ser comunicada da data da supressão com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da notificação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. O Contrato-TSE nº 18/2020 deverá ser rescindido, por interesse da Administração, após a implantação dos serviços contratados em decorrência da conclusão do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, em trâmite no Procedimento Administrativo SEI nº 2023.00.000010682-9; devendo a empresa ser comunicada da data da rescisão com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da notificação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO CONTRATUAL

O valor total do contrato, para o período de prorrogação previsto na Clausula Primeira deste aditamento, será de **R\$356.914,92 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha Memória de Cálculo sob o Documento SEI nº 3178835, consignada no Anexo I a este instrumento, a qual passa a fazer parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no presente exercício, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, no Elemento de Despesa 33.90.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral, na Ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2025NE000261.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA

DA GARANTIA

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia no valor de R\$17.845,75 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com o prazo e condições previstos na Cláusula Doze do instrumento contratual.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para verificação do adimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é formalizado com fundamento no art. 57, § 4º, e no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Quatorze do Contrato-TSE n.º 18/2020.

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 18/2020, assim como nos demais instrumentos decorrentes, formalizados anteriormente, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua conta a publicação do extrato deste aditamento, nos termos da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente aditamento para todos os fins de direito.

ANEXO I

PERÍODO DE 30.03.2025 A 30.3.2026

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO TSE Nº 18/2020 - CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.									Período	30/03/2025	30/03/2026	360 Dias
Item	UF	Descrição	Banda mínima para cada link Principal e Redundante em Mbits	Instalação (R\$)	SD-WAN TSE (R\$)	SD-WAN TRE (R\$)	Link MPLS TSE (R\$)	Link MPLS TRE (R\$)	Link IP TSE (R\$)	Link IP TRE (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
6	CE	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	60	0	343,59	343,59	729,30	865,52	621,12	737,30	3.640,42	43.685,04
8	ES	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	40	0	345,56	345,56	560,77	665,79	478,62	568,82	2.965,12	35.581,44
9	GO	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	50	0	344,53	344,53	640,03	760,94	544,64	648,06	3.282,73	39.392,76
11	MG	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	150	0	344,18	344,18	881,70	1.048,38	748,13	889,69	4.256,26	51.075,12
18	PR	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	60	0	343,59	343,59	729,31	865,52	621,12	737,31	3.640,44	43.685,28

19	RJ	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	150	0	430,66	430,66	800,04	951,18	680,80	810,08	4.103,42	49.241,04
23	RS	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	30	0	346,90	346,90	478,41	527,18	410,03	452,38	2.561,80	30.741,60
26	SP	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	200	0	428,01	428,01	1.096,38	1.303,68	930,29	1.106,35	5.292,72	63.512,64
VALOR TOTAL DO CONTRATO												356.914,92

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **24/03/2025, às 20:22**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

RANA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO ANTONIO ROBERTO VITOR RANA
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **24/03/2025, às 21:59**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

MARCOS MALFATTI
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **27/03/2025, às 15:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3185159&crc=1DB10E45, informando, caso não preenchido, o código verificador **3185159** e o código CRC **1DB10E45**.